



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.811, DE 30 DE ABRIL DE 2025= Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a reorganização dos cargos que especifica e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Reorganiza a distribuição do contingente de recursos humanos disponível na estrutura do Executivo Municipal objetivando a melhoria e a racionalidade de sua prestação de serviços, ficando desta forma os cargos abaixo elencados, integrantes do anexo I da Lei nº 1.638/92, com sua lotação alterada conforme a seguir:

Cargos	Lotação atual	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação Nova
Pedreiro	Divisão de Educação	02	Setor de Serviços Urbanos
Pedreiro	Secretaria Municipal Da Saúde	02	Setor de Serviços Urbanos

Art. 2º Altera os requisitos básicos para investidura nos cargos abaixo elencados, integrantes do quadro de cargos fixado pelo Anexo I da Lei nº 1.638/92, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

Cargos	Requisito
Secretário Municipal de Relações Institucionais	Ensino Médio
Chefe da Casa Civil	Curso de Nível Superior

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes serão adequados de forma a permitir a fiel execução do objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 30 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.